

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
11.08.2020
ÀS 15:30 Horas
Ass.: T

Departamento Legislativo - 11 ago 2020 15:37

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 2/2020

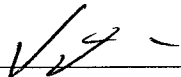
VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB) : Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, a Mensagem Retificativa 2/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

EMENTA MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 2/2020

VEREADOR RELATOR: IDASIR DOS SANTOS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06/08/2020

AUTOR: AUTORIA DO PREFEITO

EMENTA MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 2/2020 "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EM EMERGENCIAL".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 77//2020, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

Fica retificado o parágrafo único do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid-19, a fim de manter a limpeza e salubridade dos locais de atendimento e pela temporariedade da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Quanto a Técnica legislativa, o referido projeto de lei está em conformidade com o art. 108, §1º, III, e art. 109, IV, do Regimento Interno desta Casa, bem como no art. 35, III, e no art. 37, da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 11 de Agosto de 2020.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**
Relator do PLO 77/2020